



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.532

PUBLICADO EM

es n.º 1456 de 28/12/1996
Juliane

DATA: 18 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Altera anexo do Plano Plurianual do período de 1994 a 1997, Lei nº 1280, de 23/12/93, para incluir novas metas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei nº 1280, de 23 de dezembro de 1993, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 1994 a 1997, passa a vigor com as seguintes alterações:

PROGRAMAS	OBJETIVOS
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
01 - Amortização da Dívida Interna e Externa	
	- Amortização e encargos de financiamentos diversos
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
01 - Construção, melhorias e reformas de Escolas.	
	- Informatizar as escolas municipais; melhorar o desenvolvimento das atividades escolares; expandir o atendimento a população escolar do Município mediante a construção, melhorias e ampliações de salas de aula possibilitando a criação de mais vagas.
48 - CULTURA	
02 - Construção do Complexo da Escola de Música, Artes, Museu, Biblioteca e Casa do Artesão	
	- Para atender as atividades artísticas e culturais do Município, compreendendo programas de teatro, música, artesanato, museu e literatura para crianças e jovens de todos os meios sociais.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Fica excluído o Item 02	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

57 - HABITAÇÃO	
02 - Manutenção da Companhia de Habitação	
	- Dotar a Companhia Municipal de Habitação com equipamentos e pessoal, objetivando implementar suas atividades com a construção de moradias e desfavelamento de Pato Branco.
58 - URBANISMO	
Itens 02 e 03 passam para o Programa 91	
75 - SAÚDE	
06 - Manutenção médica e odontológica	
	- Implementar e manter Posto de Saúde - NIS - Núcleo Integrado de Saúde 2, Zona Sul e Norte da cidade (da mesma maneira que o do Posto do CAIC); Criar e manter o controle sobre o lixo hospitalar; criar, instalar, implantar ambulatório de DST-AIDS (doenças sexualmente transmissíveis) e Síndrome Imuno Deficiência Adquirida; Criar e manter o COAS (Centro de Orientação e Aconselhamento Sorológico); Implantar e manter no NIS - 3 Central de Pato Branco, serviço de diagnóstico por imagem (Raio X, ultra-sonografia, dessimetria óssea, tomografia computadorizada e outros métodos de investigação de patologias).
81 - ASSISTÊNCIA	
02 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
	- Manter o Fundo Municipal de Assistência Social com objetivo de atender as pessoas mais carentes do Município.
91 - TRANSPORTE URBANO	
03 - Pavimentação de ruas e avenidas	
	- Executar obras de pavimentação asfáltica e com pedras irregulares nas ruas e avenidas do sistema viário da cidade.
04 - Adequação e remodelação da Avenida Tupi	
	- Executar serviços de adequação e remodelação da Avenida Tupi, incluindo estacionamento, ajardinamento, arborização, pavimentação e sinalização.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL